



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 2.672/2011
De 14 de dezembro de 2011.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, na importância de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Categoria Econômica	Valor R\$	Recurso
02.06 – Urbanismo	15.451.0009.2039 – Manutenção Sec. Urbanismo	3.3.90.30	55.000,00	Federal
02.09 – Sec. Desenv. Rural	26.782.0011.2071 – Manutenção do SERM	3.3.90.30	35.000,00	Tesouro
02.05 – Fundo Mun. de Saúde	10.301.0019.2033 – Manutenção do Fundo Mun. Saúde	3.3.90.30	10.000,00	Estadual
02.04 – Esporte	27.812.0017.2027 – Manutenção do Esporte e Lazer	3.3.90.39	5.000,00	Tesouro
02.03 – Fundo Mun. Ensino	12.361.0003.2006 – Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.30	40.000,00	Tesouro
		3.3.90.39	10.000,00	
02.03 – Fundo Mun. Ensino	12.361.0003.2007 – Manutenção da Merenda Escolar	3.3.90.30	10.000,00	Federal
02.06 – Urbanismo	15.451.0009.3021 – Área de Lazer I – Jd. Ipê	4.4.90.51	60.000,00	Federal

Parágrafo Único - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos, serão provenientes de anulação parcial das seguintes funcionais:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Categoria Econômica	Valor R\$	Recurso
02.04 – Esporte	27.813.0017.1091 – Pista de Caminhada Cesarino de Góes Vieira	4.4.90.51	80.000,00	Estadual
02.04 – Esporte	27.813.0017.1092 – Pista de Motocross	4.4.90.51	19.000,00	Tesouro
			126.000,00	Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Artigo 2º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.512/2009, de 23 de dezembro de 2009, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício .

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 14 de dezembro de 2011.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

ISABEL RAINHA DO NASCIMENTO
Secretária de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I